

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 47, de 23 de março de 2023.

Designa servidores nomeados em cargo em comissão para exercer suas atividades na Adapar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Emerson Pelegrini dos Santos, RG nº 15.123.687-1 e Gabrielly Pereira Bolsoni, RG nº 14.057.585-2, nomeados em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenharem suas funções na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

30825/2023

RESOLUÇÃO Nº 48, de 27 de março de 2023.

Substituição de servidor na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei 21.352, de 1 de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da SEAB/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como servidores fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição ao atual fiscal, com a atribuição, dentre outras, de emitir relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Plano de Trabalho.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR	FISCAL
50538	Termo de Convênio - 350 176530103/2021	Município de Catanduvas	Adevansir Ceconello Lins
53465	Termo de Convênio - 026 186646231/2022	Município de Boa Vista da Aparecida	Adevansir Ceconello Lins
53466	Termo de Convênio - 027 177850055/2022	Município de Iguatu	Adevansir Ceconello Lins
53966	Termo de Convênio - 171 188607373/2022	Município de Santa Tereza do Oeste	Adevansir Ceconello Lins
53967	Termo de Convênio - 172 177911950/2022	Município de Itaipulândia	Adevansir Ceconello Lins

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

31129/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 054/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.614.225-0,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/6536, celebrado com Mesquita Engenharia – EIRELI, no valor de R\$ 446.000,00, cujo objeto é Reparos

na Unidade Local de Sanidade Agropecuária – USLA, ADAPAR/PR, no Município de Laranjeiras do Sul, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Edmilson Eloí Pires, CREA: 85.924-D/PR.

Art. 3º - Fiscal Suplente: Joecandro Tonial, CREA: 63.393-D/PR, o qual atuará no caso do fiscal titular estar em período de férias.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

30792/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 049/2023 – SETI, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 18/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 10/23, e o contido no protocolado nº 19.776.337-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 19/11/22 até 18/11/25, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

30668/2023

RESOLUÇÃO Nº 053/2023 – SETI, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no Campus de Cornélio Procópio, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 18/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 03/23, e o contido no protocolado nº 19.608.383-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17/04/23 até 16/04/27, ofertado no Campus de Cornélio Procópio, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

30671/2023